



PROJETO DE LEI Nº 024/2022

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA".

Lido em 29 NOV. 2022

Autoria: José Vaz Neto (Zé Eskiva).

Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 30 de 22 de FEV. 2023
na Sessão **ORDINÁRIA**
Mesa Diretora

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, com a finalidade de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Art. 2º Poderão receber o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas a fim de: I - doação de materiais esportivos; II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público; III - reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público; e IV - realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer será concedido em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único. O Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 4º Os detentores do Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá avaliar anualmente a viabilidade de conceder o incentivo para Empresa Amiga, concedendo o abatimento no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que cumpra os critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 24 de novembro de 2022.

José Vaz Neto (Zé Eskiva)
Vereador

PL nº 024/2022 dispõe sobre a instituição do selo empresa amiga do esporte e do lazer no município de alta floresta



Lido em 29 NOV. 2022

JUSTIFICATIVA


Responsável

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 024/2022, de nossa autoria, que "DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA", com o seguinte pronunciamento:

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão. De fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do indivíduo.

O presente projeto visa proporcionar uma parceria entre pessoas jurídicas e poder público, de modo a permitir que empresas se engajem e promovam benefícios diretos às ações esportistas, através de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer, em troca da publicidade. Com efeito, o selo "incentivador da empresa amiga do esporte e do lazer", trata-se de uma participação conjunta, que contribuirá com a melhoria e qualidade de vida de todos os cidadãos.

Visando evitar gastos a máquina executiva, os selos poderão ser emitidos apenas de forma digital, cabendo ao recebedor do selo fazer a emissão do mesmo para publicidade.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este signatário conta com o apoio dos nobres para a sua aprovação.



Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria.

Portanto, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 24 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 32 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 22 FEV. 2023


Mesa Diretora 


José Vaz Neto (Zé Eskiva)
Vereador

PL nº 024/2022 dispõe sobre a instituição do selo empresa amiga do esporte e do lazer no município de alta floresta